LEI Nº 2.785, DE 13 DE MARÇO DE 1998

Altera a redação da ementa e do art. 1º. da Lei Municipal 1.703, de 07 de novembro de 1985.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal 1.703, de 07 de novembro de 1985, que "declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Velhos Abandonados, denominada Albergue Noturno", passa a vigorar com a redação que segue:

"Declara de Utilidae Pública Municipal a Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados".

Art. 2º. O Art. 1º. da Lei Municipal 1.703, de 07 de novembro de 1985, passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 1º. Fica a Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados, com sede nesta cidade, CGC n.º 20.354.270/0001-08, declarada de Utilidade Pública Municipal".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 13 de março de 1998.

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá